



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 154/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PROVENCE VEÍCULOS S/A:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, situada na Avenida Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa (84.070-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Martini**, portador do CPF nº 120.156.138-89 e RG nº 18.909.451, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **VEÍCULO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL
1	2	1,0	UN	VEICULO DE PASSAGEIROS, NOVO, TIPO VAN, ANO DE FABRICACAO E MODELO 2015, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.3 TURBINADO E INTERCULADO, 4 CILINDROS, POTENCIA 127CV, DIRECAO HIDRAULICA, MALEIRO TRASEIRO, ESTRIBO LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS PARA PASSAGEIROS EM TECIDO COM RECLINACAO DO ENCOSTO, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, PNEUS RADIAIS NOVOS 205/75 R16, INJECAO ELETRONICA, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS E INSUFILMADOS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, RETROVISORES ELETRICOS, PREDISPOSICAO PARA RADIO, AR CONDICIONADO DUPLO FRENTE E SALAO, SUPORTE ELEVADO NAS 2 ULTIMAS FILEIRAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	CITROEN JUMPER VETRATO 2015/2015 15+1 LUGARES	111.000,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2015 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), conforme descrição do veículo acima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	500	4490

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **de 04 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016.**

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O veículo deverá ser entregue nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 108/2015, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo que porventura não atender às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. O Veículo deverá ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.8. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.9. Caso a CONTRATADA esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.4.4 de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do veículo recebido.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 04 de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Martini
Provence Veículos S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818
NOVA RÚSSIA - CEP 84070-000

PONTA GROSSA - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 154/2015

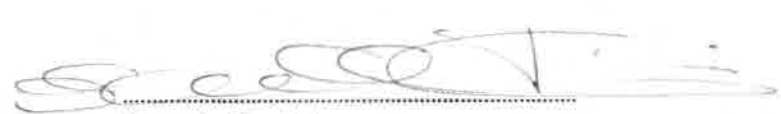
Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 154/2015 AUTORIZO a empresa **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, situada na Avenida Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa (84.070-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Martini**, portador do CPF nº 120.156.138-89 e RG nº 18.909.451, a entregar **01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL
1	2	1,0	UN	VEICULO DE PASSAGEIROS, NOVO, TIPO VAN, ANO DE FABRICACAO E MODELO 2015, ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.3 TURBINADO E INTERCULADO, 4 CILINDROS, POTENCIA 127CV, DIRECAO HIDRAULICA, MALEIRO TRASEIRO, ESTRIBO LATERAL, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS PARA PASSAGEIROS EM TECIDO COM RECLINACAO DO ENCOSTO, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, PNEUS RADIAIS NOVOS 205/75 R16, INJECao ELETRONICA, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS E INSUFILMADOS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, RETROVISORES ELETRICOS, PREDISPOSICAO PARA RADIO, AR CONDICIONADO DUPLO FRENTE E SALAO, SUPORTE ELEVADO NAS 2 ULTIMAS FILEIRAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	CITROEN JUMPER VETRATO 2015/2015 15+1 LUGARES	111.000,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 154/2015, firmado entre as partes em 04 de dezembro de 2015, sendo, conforme Cláusula Sexta, o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento desta ordem. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 108/2015, em sua proposta, bem como no contrato.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcelo Martini
Provence Veículos S/A
CONTRATADA

07.681.092/0001-61

INSC. ESTADUAL: 90355464-96

PROVENCE VEÍCULOS S/A.

AV. ERNESTO VILELA, 1818
NOVA RÚSSIA - CEP 84070-000

PONTA GROSSA - PR

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 154/2015 - Pregão Eletrônico nº 108/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROVENÇ VEÍCULOS S/A. CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014 - Pregão Presencial nº 55/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO C. BERLATTI & CIA. LTDA. CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 05.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. VALTON OLMAR DERLAM, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença de Operação para implantação da Suinocultura, validade 26/11/2019, instalada na Linha Invernadinha, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. Ary Pedro Longo, torna público que recebeu do I.A.P., a Licença de Operação para implantação da Suinocultura, validade 25/11/2019, instalada na Linha Santa Inês, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015. PROCESSO Nº 778/2015 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação. Aos sete (07) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às dez horas e cinco minutos (10:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e sete (27/2015), que tem por objeto a contratação de empresa para recuperação total do motor OM352A (refeição, serviços e fornecimento de peças) da máquina PA cataplegadora, modelo FM 12, ano 1989, conforme descrição contida no Anexo V. As dez horas e cinco minutos (10:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

Schietzchi e Pedrini Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.036.951/0001-10, inscrição estadual nº 9028141910, representada por Clóvis Pedrini. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação da regularidade exigida no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme solicitação do edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

N.º Item	Descrição	Schietzchi e Pedrini Ltda
1	Recuperação de bomba injetora bosch MB OM352A, contendo troca de reparos, troca de anéis, jogos de juntas, molas, calços, óleo teste, montagem e regulagem de bomba, montagem e regulagem de válvulas	1.156,00
2	Peças recuperação: kit motor OM352A com troca de bloco do motor, bronzinas de biela, bronzina de mancal, anéis, pistões, buchas, calços, correias, filtros, guias de válvulas, jogo de anéis compressor, jogo de juntas completo, óleo motor, parafusos, reparos bomba d'água, selos, vedas de válvulas, reparo compressor de ar, câlças, solventes, válvulas de escape, válvulas de admissão, válvula de alívio, válvula termostática, tampa do óleo	9.572,00
3	Serviço de refiltração de tintas, bunit, bunit compressor, esmerinar válvulas, montar cabeçote, plaina cabeçote, refiltração de óleo de válvulas, trocar guias de válvulas, limpoza química individual, montagem fechada do motor OM352A, pintura do motor, limpeza de radiador, polir comando, polir volante/guarnição, óleo X de válvulas/guarnição	3.478,00
VALOR TOTAL		

Atendeu-se a fase de Lances, após mais insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo, pois os preços estão dentro da realidade do mercado atual. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase de abertura das propostas, foram abertas as propostas de habilitação das empresas licitantes. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, e seu preço final conforme acima especificado:

Schietzchi e Pedrini Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.036.951/0001-10, inscrição estadual nº 9028141910, vendedor do item 1, 2 e 3 com os preços unitários acima descritos totalizando assim o valor de R\$ 14.207,00 (quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais).

A proposta e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a aprovação. Concluídos os procedimentos relativos ao pregão presencial nº 27/2015, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra devidamente habilitada para a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação expressa por parte das licitantes da intenção de interpor recurso; o unânime ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acima identificadas. Cópia da ata foi repassada para a empresa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando-a ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Castagnante - Equipe de apoio. Leônidas Espetito Sangalli - Equipe de apoio. Representante: Clóvis Pedrini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

DECRETO Nº 089/2015

Data 04/12/2015

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e considerando a Lei Complementar Municipal 072/2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 10,33% Dez virgula trinta e três por cento a Planta Genérica de valores do Município de Maripolis de conformidade com o Artigo 15 da Lei 072/2009 que institui o Código Tributário Municipal passando a vigorar de conformidade com o anexo 01 da mesma Lei.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de conformidade com o art. 310 da Lei 072-2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de R\$ 34,53 (trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Fica alterada a Tabela para Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - dos imóveis rurais, constante no Art. 64 da Lei nº 72 de 16 de Dezembro de 2009, passando a vigorar de conformidade com a tabela anexa:

DESCRIÇÃO	RS POR ALQUEIRE
Terra Mecanizada	R\$ 31.510,25
Terra Mecanizável	R\$ 29.005,76
Terra Com Pastagens	R\$ 24.107,11
Terra Com Agricultura Manual	R\$ 18.513,37
Terra Acidentada	R\$ 18.513,37

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 04 de dezembro de 2015.
Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE -PR

LEI Nº 1612/2015

DATA: 04.12.2015

SÚMULA-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Pavimentação de Vias Urbanas;

II - Estradas Vicinais Municipais;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multa e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1577/2015 de 20.05.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal



ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 121/2015

Deferir a solicitação dos candidatos aprovados na Seleção Pública do CONIMS para colocação no final da lista de aprovados.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura de Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2015 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital Nº 119/2015;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de colocação no final da lista de aprovados da Seleção Pública do CONIMS da candidata DAIANA GOTTARDO DE MEIRA, convocada pelo Edital Nº 119/2015 para aceitar o emprego de Advogado;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2015.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

EDITAL Nº 122/2015

Convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública do Conselho Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura de Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2015 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários do CONIMS, conforme Resolução Nº 398 de 12 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceitar a vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais;

Art. 2º. O(a) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceitar a vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, como mínimo para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital;

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

- I - Livro (01) foto 3x4 atual;
- II - Cópia da cédula ou identidade;
- V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI - Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
- XII - Cópia do PIS/PASEP;
- XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIV - Cópia da comprovante de endereço;
- XV - Tipagem sanguínea;
- XVI - Carteira de vacinação;
- XVII - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVIII - Cópia do CPF;
- IX - Cópia do Certificado Militar;
- XVIII - Atestado de boa saúde física e mental;
- XX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XX - Declaração de não ter sido no exercício da função pública, penalidade por prática desautorizada ou demissão por justa causa;
- XXI - CTPS;
- XXII - Número da Carteira pessoal no Banco do Brasil;
- XXIII - Declaração de ausência de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer referidos por governo, estatutários ou honorários previstos no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- XXIV - No caso de acumulação legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constante o cargo, horário semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão;

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou firma manuscrita, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Nível de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A ata de avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para análise da vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, perdidos automaticamente a vaga, caso em que será convocados o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2015.

ROGERIO ANTONIO BENIN

Presidente do CONIMS

Anexo I

Candidato(a) Convocado(a)

Nível Superior

Emprego de Advogado

NOME

CLASSIFICAÇÃO

RODRIGO CARVALHO POLI

6º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aplicação médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames:

laboratoriais e parâmetros médicos, a serem apresentados no ato de inscrição pelo CONIMS em data especificada.

• Hemograma completo;

• Glicemia;

• Urina tipo 1 (EAS);

• Creatinina;

• Colúliol (urina) - uropatologia;

• Eletrocardiograma com parâmetros cardiológicos de especialidade;

• CEA;

• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional inscrito pelo CONIMS;

• Consulta Médica a avaliação dos exames acima realizados e o envio do Atestado de Saúde Ocupacional.

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-037 - Telefone: (41) 3313-3330 - Fax: (41) 3313-3388

E-mail: conims@pato-branco.pr.gov.br - C.N.P.J. nº 08.158.688/0001-08 - Insc. Est. Isento

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0995



Página 13 / 185

FONECEDOR: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ 05.686.030/0001-17

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNL. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo S200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board), HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Seri: Flo. Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg, Garantia de 12 Meses.	Unid.	ACER	26	3.085,00	R\$ 80.210,00
Total Homologado do Fornecedor						R\$ 80.210,00 (Oitenta Mil Duzentos e Dez Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 184.829,50

(Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2015.

Antônio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	04/12/2015	65,52

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica – Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.904 de 04 de dezembro de 2015.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos arts. 44, Inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e, Considerando os vínculos estatutários, por opção, mantidos com este Município, sendo o primeiro datado de 05/03/1990 e o segundo de 18/02/2002, conforme Decretos Municipais nº 999/1990 c/c nº 3.442/2007 e nº 2.504/2002 c/c 3.º nº 441/2007, respectivamente, DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados vagos 02(dois) cargos públicos de Professor Municipal, ocupados pela profissional da educação: Clemair de Jesus da Silva Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.001.872-7 SSP/PR, por desinvestidura destes cargos por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, bem como do protocolo nº 11.300/15 de 30/11/15.

Parágrafo único. A desinvestidura dos dois cargos públicos de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.905 de 04 de dezembro de 2015.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidor público municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, DECRETA

Art. 1º. Extingue o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 26/03/1986, com o ocupante do Emprego Público de Vigia, Junival Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.132.906-1 SSP/PR, pelo jubramento compulsório estabelecido no comando constitucional de 1988.

Parágrafo único. A extinção estabelecida no caput deste artigo vige a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Contrato nº 154/2015 – Pregão Eletrônico nº 108/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROVENÇ VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014–Pregão Presencial nº 55/2014–Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 25.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICADO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1682613259

<http://amsop.dioems.com.br>